



Stamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO
Em 14/10/99

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 390 /99-GAG

Brasília, 11 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de lei que autoriza o Distrito Federal a doar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios o imóvel localizado na Área Especial 01, Quadra 01, do Setor Norte do Gama.

Esse Projeto de lei vem atender reivindicações do Poder Judiciário, que solicitou local para instalar seis novas Varas criadas na Circunscrição Judiciária do Gama, através da Lei Federal nº 9.699, de 08 de setembro de 1998.

Por outro lado, o presente projeto corrige falha de endereçamento do lote constante do projeto de Lei nº 188/99, de autoria do nobre Deputado César Lacerda e que foi vetado unicamente por esse fato, que visava o mesmo objetivo.

Impede ressaltar que já existe a liberação de verba federal para a construção do prédio onde serão instaladas essas novas varas, as quais irão contribuir sobremodo para agilização no atendimento à população do Gama.

Esclareço, ainda, que o imóvel a ser doado está destinado atualmente à Polícia Militar, corporação que se posicionou favorável à cessão do imóvel, o qual encontra-se sem qualquer edificação.

Registro, ao final que o Poder Judiciário informou que a verba federal liberada está prevista para ser usada já este ano, o que, somado ao alcance social da matéria, faz a necessidade de se requerer urgência na tramitação do presente projeto de lei, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Com essas considerações, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e digníssimos membros dessa corte Legislativa protestos de profundo respeito e elevada consideração.



BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Governador em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Protocolo Legislativo
PL n.º 321/1999



DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 821 /99

1999

(Do Poder Executivo)

Autoriza a doação de bem imóvel à União.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Distrito Federal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o imóvel urbano, registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 11.942, denominado Área Especial 01, Quadra 01, Setor Norte do Gama, com área de dez mil metros quadrados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEME DOAÇÃO TDFDT

Protocolo Legislativo
PL n.º 821/1999
Fls. n.º 02 1